



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação

Jacareí, 24 de outubro de 2024

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do critério de menor preço se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na aquisição de **refis de filtros e materiais hidráulicos a fim de que possa ser utilizado nas demandas de reparo das unidades escolares**, sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha das empresas **FILTROS VALE COMERCIO DE FILTROS LTDA, CINTRA E IKEGAWA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, PAOLA CRISTINA DOS SANTOS e OLIVEIRA E NUNES COMERCIO LTDA**, para fornecimento de **refis de filtros e materiais hidráulicos a fim de que possa ser utilizado nas demandas de reparo das unidades escolares** se justificam em razão de pesquisas realizadas através de e-mails, diretamente com fornecedores do ramo e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Atenciosamente,

Elaine Lopes
Compradora